

CASAS BAHIA

10ª Emissão de Debêntures

1ª, 2ª e 3ª Séries

Relatório Anual do Agente Fiduciário

Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSORA	Casas Bahia
COORDENADOR(ES)	UBS Brasil CCTVM S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
LIQUIDANTE	Itaú Unibanco S.A

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	28/04/2024
DATA DE VENCIMENTO	28/11/2030
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$4.079.970.063,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	4.079.970.063
NÚMERO DE SÉRIES	3
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	No Jornal Valor Econômico, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos adquiridos com a emissão serão destinados à finalidade de entregar novos instrumentos de dívida aos credores dos Créditos Sujeitos, conforme os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial, com a consequente liquidação das seguintes dívidas da Emissora: (i) debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos da Emissora emitida em 22 de abril de 2021; (ii) debêntures da 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos da Emissora emitida em 12 de setembro de 2021; (iii) debêntures da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, para colocação privada, emitida em 12 de setembro de 2021; (iv) debêntures da 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição da Emissora emitida em 05 de maio de 2023; (v) Cédula de Crédito Bancário nº 237/2372/9418/2023/001 perante o Banco Bradesco S.A.; e (vi) Cédula de Crédito Bancário nº 340.001.584 perante o Banco do Brasil S.A.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

1ª

2ª

CÓDIGO DO ATIVO	BHIAA0	BHIAB0
CÓDIGO DO ISIN	Não há	Não há
DATA DE EMISSÃO	28/04/2024	28/04/2024
DATA DE VENCIMENTO	28/11/2029	28/11/2030
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.500.000.000,00	R\$1.406.873.551,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1,00	R\$1,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1,08	R\$1,08
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	1.500.000.000	1.406.873.551
REGISTRO CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252 no período de 28/04/2024 até 28/11/2029.	100% do CDI + 1% a.a. na base 252 no período de 28/04/2024 até 28/11/2030.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será em parcelas semestrais, sempre no dia 28 dos meses de Novembro e Maio de cada ano, sendo que nas 04 (quatro) primeiras Datas de Pagamento a partir de 28 de novembro de 2024 os valores serão incorporados ao Saldo Devedor, e a partir da parcela de 28 de novembro de 2026 será feito pagamento da remuneração aos investidores até a última parcela devida na Data de Vencimento da Debêntures da 1ª Série.	A Remuneração da 2ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 28 dos meses de novembro e maio de cada ano, sendo que todas as parcelas de pagamento serão incorporadas ao saldo devedor até a liquidação final do papel na Data de Vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado em 4 parcelas, sendo a primeira parcela devida em 28 de novembro de 2026, e a última parcela devida na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em uma parcela única, na Data de Vencimento da 2ª Série.
RATING	Não há.	Não há.
CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	3ª	
CÓDIGO DO ATIVO	BHIAC0	
CÓDIGO DO ISIN	Não há	
DATA DE EMISSÃO	28/04/2024	
DATA DE VENCIMENTO	28/11/2030	
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.173.096.512,00	
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1,00	
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1,08	
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	1.173.096.512	

REGISTRO CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 1% a.a. na base 252 no período de 28/04/2024 até 28/11/2030.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração da 3ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 28 dos meses de novembro e maio de cada ano, sendo certo que as remunerações serão incorporadas em cada Data de Pagamento até a liquidação final do papel na Data de Vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série será amortizado em uma parcela única, na Data de Vencimento da 3ª Série.
RATING	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
28/11/2024	-0,07	0,07
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
28/11/2024	-0,07	0,07
3ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
28/11/2024	-0,07	0,07

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	1.500.000.000	1.499.999.975	0	0	0	0
2ª	1.406.873.551	1.406.873.550	0	0	0	0
3ª	1.173.096.512	1.173.096.433	0	0	0	0

GARANTIAS

i) Alienação Fiduciária de Ações: sobre (i) a totalidade das ações representativas do capital social da Cnova Comércio Eletrônico S.A. (Cnova), detidas pela Emissora; e (ii) todos os direitos e ativos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente, rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e outros pagamentos, valores recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos à Emissora; ii) Cessão Fiduciária: dos direitos de titularidade da Emissora com relação à conta vinculada nº 1.005.289-5, agência 3400-2 de titularidade da Emissora junto ao Banco do Brasil, incluindo, sem limitação, a totalidade dos recursos existentes nesta data ou que venham a ser depositados ou estar disponíveis na Conta Vinculada a qualquer momento, inclusive mas não se limitando àqueles realizados via PIX, bem como todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais ativos; iii) Cessão Fiduciária: dos direitos de titularidade da Emissora com relação à conta vinculada nº 6.289-8, agência 3070-8 de titularidade da Emissora junto ao Banco do Brasil, incluindo, sem limitação, a totalidade dos recursos existentes nesta data ou que venham a ser depositados ou estar disponíveis na Conta Vinculada a qualquer momento, inclusive mas não se limitando àqueles oriundos das vendas com cartão de crédito, bem como todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais ativos.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
-----------------	--------------------	------------------	-------------------

Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não foi possível atestar.
Não obtivemos informações atualizadas acerca desta garantia. Deste modo, a mesma pode não ser suficiente para arcar com eventual inadimplemento da Emissora.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária Pix - Conta nº 1.005.289-5	Sim	Sim	Não aplicável

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária Cartão- Conta nº 6.289-8	Sim	Sim	Não aplicável

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO:

Até a presente data o Agente Fiduciário não recebeu os seguintes documentos:

- Contrato de Alienação Fiduciária de Ações registrado no RTD São Caetano e RTD Osasco; e
- Cópia autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativas da Cnova, constando a averbação da Alienação Fiduciária.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"

Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da CASAS BAHIA .

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.